



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1871, de 12 de janeiro de 2017.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO E/OU CONTRIBUIÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição às seguintes entidades: **Santa Casa de Misericórdia DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, estabelecida à Rua Alfredo Dainezi, n.º 59-52, na cidade de Auriflama (SP); **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 49.965.742/0001-40, estabelecida à Rua Clemente Antunes Costa, n.º 63-129, na cidade de Auriflama (SP) e **Sociedade Espírita Redenção**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 55.755.326/0001-10, estabelecida à Rua dos Pereiras, n.º 927/976, na cidade de Buritama (SP).

Parágrafo Único – O valor da subvenção social e/ou Contribuição e a forma de repasse, será estabelecida, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo, inclusive, estabelecer valores diferenciados para cada entidade.

Artigo 2º. – A entidade beneficiada celebrará Termo de Colaboração, nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º. – As despesas da subvenção social e/ou contribuição às entidades, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente.

Artigo 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Éric Matheus Monzen Martines
Diretor Administrativo e Financeiro